



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
COLÉGIO TÉCNICO

EDITAL Nº 1626/2023/COLTEC-DIR-UFMG - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1533/2023/COLTEC-DIR-UFMG - ELEIÇÃO CADEC

A Diretora do Colégio Técnico da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora Kátia Pedroso Silveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação de Poderes nº 6025 de 27 de julho de 2022 e com base nas disposições contidas no Regimento Geral da EBAP, resolve **RETIFICAR O EDITAL Nº 1533/2023/EBAP-DIR-UFMG nos itens abaixo:**

I. RETIFICAR O ITEM 1. DO OBJETIVO - Exclusão do item 1.6:

Onde se lê:

- 1.1. Representantes dos docentes para o núcleo profissional: 3 (três) titulares e seus respectivos suplentes;
- 1.2. Representantes dos docentes para o núcleo básico: 3 (três) titulares e seus respectivos suplentes;
- 1.3. Representantes dos servidores docentes do NAPq (um representante titular e respectivo suplente).
- 1.4. Representantes dos servidores docentes do CENEX (um representante titular e respectivo suplente),
- 1.5. Representante dos servidores docentes para a função de Gestor Pedagógico: 1 (um) titular (e seu respectivo suplente);
- 1.6. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Análises Clínicas;**
- 1.7. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Automação Industrial;
- 1.8. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Eletrônica;
- 1.9. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Química;
- 1.10. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Subsequente de Desenvolvimento de Sistemas, com ênfase em Dispositivos Móveis;
- 1.11. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Biotecnologia;
- 1.12. Representantes dos servidores técnico-administrativos em educação: 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes;
- 1.13. 02 (dois) representantes discentes.

Leia-se:

- 1.1. Representantes dos docentes para o núcleo profissional: 3 (três) titulares e seus respectivos suplentes;
- 1.2. Representantes dos docentes para o núcleo básico: 3 (três) titulares e seus respectivos suplentes;
- 1.3. Representantes dos servidores docentes do NAPq (um representante titular e respectivo suplente);
- 1.4. Representantes dos servidores docentes do CENEX (um representante titular e respectivo suplente);
- 1.5. Representante dos servidores docentes para a função de Gestor Pedagógico: 1 (um) titular (e seu respectivo suplente);

- 1.6. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Automação Industrial;
- 1.7. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Eletrônica;
- 1.8. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Química;
- 1.9. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Subsequente de Desenvolvimento de Sistemas, com ênfase em Dispositivos Móveis;
- 1.10. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Biotecnologia;
- 1.11. Representantes dos servidores técnico-administrativos em educação: 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes;
- 1.12. 02 (dois) representantes discentes.

II. RETIFICAR OS ITENS 3.4 E 3.10 DO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Onde se lê:

3.4. Definição/sorteio da sequência das chapas inscritas e divulgação das candidaturas nos **emails** dos servidores docentes e técnicos administrativos e no site www.coltec.ufmg.br em 18/08/2023;

Leia-se:

3.4. Definição/sorteio da sequência das chapas inscritas e divulgação das candidaturas nos **e-mails** dos servidores docentes e técnicos administrativos e no site www.coltec.ufmg.br em 18/08/2023;

Onde se lê:

3.10. Divulgação dos resultados das apurações nos **emails** dos servidores docentes e técnicos administrativos e no site www.coltec.ufmg.br: 20/09/2023;

Leia-se:

3.10. Divulgação dos resultados das apurações nos **e-mails** dos servidores docentes e técnicos administrativos e no site www.coltec.ufmg.br: 20/09/2023;

III. RETIFICAR OS ITENS 4.2.1, 4.2.2 E 4.2.3 DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

Onde se lê:

4.2.1. Colégio eleitoral referente aos **itens 1.1 à 1.11** - Todos os servidores docentes em efetivo exercício no COLTEC;

Leia-se:

4.2.1. Colégio eleitoral referente aos **itens 1.1 à 1.10** - Todos os servidores docentes em efetivo exercício no COLTEC;

Onde se lê:

4.2.2. Colégio eleitoral referente ao **item 1.12** - Todos os servidores Técnico- administrativos em Educação em efetivos exercício no COLTEC;

Leia-se:

4.2.2. Colégio eleitoral referente ao **item 1.11** - Todos os servidores Técnico- administrativos em Educação em efetivos exercício no COLTEC;

Onde se lê:

4.2.3. Colégio eleitoral referente ao **item 1.13** - Os estudantes não participam da votação referida pois a representação discente será indicada pelos discentes;

Leia-se:

4.2.3. Colégio eleitoral referente ao **item 1.12** - Os estudantes não participam da votação referida pois a representação discente será indicada pelos discentes;

IV. RETIFICAR OS ITENS 10.1, 10.2 E 10.3 DO MANDATO**Onde se lê:**

10.1. Os representantes docentes (e seus respectivos suplentes), previstos nos itens 1.1 à 1.11, serão eleitos pelos docentes do COLTEC, para mandato de dois anos, a partir da data da posse, sendo permitida a reeleição;

Leia-se:

10.1. Os representantes docentes (e seus respectivos suplentes), previstos nos itens 1.1 à 1.10, serão eleitos pelos docentes do COLTEC, para mandato de dois anos, a partir da data da posse, sendo permitida a reeleição;

Onde se lê:

10.2. Os representantes dos servidores TAE's (e seus respectivos suplentes), previstos no item 1.12, serão eleitos pelos TAE's, para mandato de dois anos, a partir da data da posse, sendo permitida a reeleição;

Leia-se:

10.2. Os representantes dos servidores TAE's (e seus respectivos suplentes), previstos no item 1.11, serão eleitos pelos TAE's, para mandato de dois anos, a partir da data da posse, sendo permitida a reeleição;

Onde se lê:

10.3. As representações discentes previstas no item 1.13, serão indicadas pelos discentes, para mandato de um ano, a partir da data da posse, sendo permitida a reeleição.

Leia-se:

10.3. As representações discentes previstas no item 1.12, serão indicadas pelos discentes, para mandato de um ano, a partir da data da posse, sendo permitida a reeleição.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2023.

PROFESSORA KÁTIA PEDROSO SILVEIRA
Diretora do Colégio Técnico da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Katia Pedroso Silveira, Diretor(a)**, em 10/07/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2457794** e o código CRC **C5055FD8**.

Referência: Processo nº 23072.242488/2023-05

SEI nº 2457794